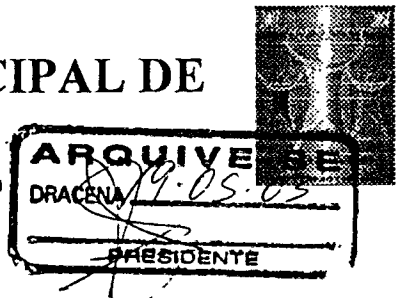
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo




LEI Nº 3.144 - DE 14 DE MAIO DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar acordo na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com o Sr. Georg Manfred Platzeck, referente a acidente automobilístico envolvendo um veículo de propriedade desta municipalidade, cujos danos materiais resultaram em R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo único – Os valores mencionados no caput deste artigo deverão ser depositados, em parcela única, aos cofres púbicos pelo Sr. Georg Manfred Platzeck, tendo o mesmo reconhecido sua culpa exclusiva.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de maio de 2.003

FL. Nº 22
PROC. Nº PL 15/03

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

WILSON RORATO
Secretário de Fazenda e Planejamento

13:50 16/05/03 045922 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

13:50 16/05/03 045922 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA